



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de documento de formalização de demanda para lançamento de processo licitatório.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade/Setor/Departamento Requisitante: Assembleia Geral do CIM-AMUREL

Responsável pela Demanda: Helio Alberton Junior

Cargo: Presidente

E-mail: prefeito@graopara.sc.gov.br

3. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Considerando a manifestação em Assembleia Geral e solicitação dos prefeitos dos municípios consorciados ao CIM-AMUREL: Existe a necessidade pelos entes consorciados de: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS.**

4. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Considerando a solicitação de Municípios consorciados de diversas formas, inclusive em assembleia de prefeitos realizada pelo CIM-AMUREL;

Considerando que faz parte dos objetivos gerais do CIM-AMUREL a realização de licitações de forma compartilhada, conforme disposto na Cláusula Quinta, inciso II, do Protocolo de Intenções:

“**CLÁUSULA QUINTA** - São objetivos e finalidades do CIM-AMUREL:
[...]

II - realizar licitação compartilhada cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos Municípios consorciados;”

Considerando a necessidade dos municípios consorciados, de vender bens públicos inservíveis, seja para liberação de espaço físico, destinação correta de materiais, ou ainda, para levantamento de recursos.

Considerando, que a forma jurídica correta da venda de bens públicos, é através de leilão (administrativo) público.

Considerando, a dificuldade encontrada nos municípios consorciados, para realização dos leilões internamente, através de seus servidores e procedimentos próprios.

E ainda, **considerando** que a substituição de máquinas, equipamentos, veículos, e demais materiais obsoletos, danificados, ou inservíveis, por unidades



novas, atualizadas e funcionais, atende ao interesse público, ao garantir a disponibilidade e continuidade do serviço público, e evita o desperdício de recursos públicos.

Com isso, conclui-se que, a realização de estudos para a possível realização de licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de assessoria, capacitação de servidores, e recursos de tecnologia da informação (plataforma) para realização de leilões administrativos, a serem demonstrados pelo ETP, de forma compartilhada através do CIM-AMUREL, pode possibilitar aos entes consorciados, economia de escala e melhores preços nas contratações realizadas.

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A presente contratação deve alcançar os seguintes resultados:

- i)** Obter melhores preços por meio da licitação compartilhada;
- ii)** Atender a demanda dos municípios da região para realização de leilão de seus bens inservíveis;
- iii)** Proporcionar economia de escala aos municípios consorciados ao CIM-AMUREL;
- iv)** Atender aos objetivos precípuos do CIM-AMUREL;
- v)** Garantir o cumprimento das legislações vigentes, evitando o desperdício e garantindo o melhor uso dos recursos públicos.

6. VALORES A SEREM DESPENDIDOS COM A PRESENTE DEMANDA

A estimativa de preços, será pautada no disposto na Resolução nº 05/2022, do CIM-AMUREL, e no art. 23 da Lei Federal 14.133/21, entretanto, como trata-se da primeira contratação dos possíveis objetos da licitação de forma compartilhada, o valor estimado da demanda, somente será conhecido após a fase de manifestação dos municípios consorciados, na Intenção de Registro de Preços, a ser realizada durante a realização da fase Interna da licitação.

7. FONTE DE RECURSOS

Os recursos para atender a presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente de cada órgão participante.

8. ENCAMINHAMENTO

Encaminhe-se ao Setor Jurídico e Compras, para verificação da legalidade e possibilidade da presente contratação. Após, acaso haja previsão de legalidade, sejam realizados os procedimentos necessários para o prosseguimento do processo licitatório.

Tubarão/SC, 30 de julho de 2025.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Presidente